



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Secretaria de Auditoria Interna

Plano Anual de Auditoria

PAA-2019

I – INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ 171/2013 dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, que estabelece em seu art. 9º:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

- I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e
- II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

2. Em razão da regulamentação expedida por meio da Resolução CNJ 171/2013, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2019, estabelecido a partir das diretrizes contidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (CJF-ADM-2017/00476).

3. A Secretaria de Auditoria Interna do Conselho integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal como órgão central, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CJF 85/2009, cabendo-lhe a orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos que o compõem.

4. Os titulares das unidades dos tribunais compõem o Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal – CTCI-JF, criado pela Resolução CJF 206/1998, presidido pelo titular da SAI/CJF, com a finalidade de prestar assessoramento na adoção de uma sistemática de ação integrada das atividades de controle no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

5. Dentre as principais finalidades do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, destaca-se o apoio ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União, e ao Conselho Nacional de Justiça (art. 3º, III, da Resolução CJF 85/2009), os quais influenciaram, em grande parte, a escolha dos temas objeto das auditorias a serem realizadas no próximo exercício.

6. Diante disso e conforme anunciado no Fórum de Boas Práticas realizado na cidade de São Paulo, o Plenário do CNJ, em sua 6ª Sessão Virtual, de 23 de fevereiro de 2016, aprovou a realização de duas Ações Coordenadas de Auditoria no exercício de 2019, baseadas na previsão do art. 13 da Resolução CNJ 171/2013.

7. A primeira está prevista para ocorrer nos meses de maio e junho de 2019 e possui o seguinte escopo:
- a) adequação orçamentária e financeira;
 - b) sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais;
 - c) avaliação das metas do Plano Plurianual (PPA) e
 - d) execução dos programas, do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, com identificação de que forma tais instrumentos de ação de governo têm melhorado os serviços do Poder Judiciário prestados à sociedade.
8. A segunda ação tem previsão para acontecer em outubro e novembro de 2019, com escopo na avaliação da gestão documental quanto a:
- a) criação de documentos;
 - b) manutenção;
 - c) utilização;
 - d) prazos de conservação;
 - e) encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e
 - f) rotinas para gerenciamento de acervos de documentos administrativos e processos judiciais, que apoiam o processo de decisão, a preservação da memória institucional e a comprovação de direitos.
9. Na elaboração do Plano Anual de Auditoria, foram consideradas ainda as seguintes variáveis:
- **Materialidade:** montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle.
 - **Relevância:** importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto.
 - **Risco:** possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados.
 - **Críticidade:** o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar (vulnerabilidade, fraquezas, pontos de controle com riscos potenciais ou iminentes).

II – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA

10. Os temas das auditorias a serem realizadas basearam-se nos objetivos consignados no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015-2020 e nas macroações previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021, constante do processo CJF-ADM-2017/00476, quais sejam: a) Planejamento Estratégico; b) governança de TIC; c) gestão orçamentária e financeira; d) gestão de pessoas; e) licitações e contratos; f) gestão contábil e patrimonial; g) gestão de obras; h) gestão de terceirização de serviços; e i) controles internos administrativos e avaliação de riscos.

11. A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se, ainda, nos seguintes fatores:

- efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Auditoria Interna, atualmente com 14 servidores, considerados os períodos de férias;
- necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- ausência de sistemas informatizados específicos para os procedimentos de auditoria;
- estratégias do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- materialidade, relevância e criticidade das áreas a serem examinadas;
- recomendações efetuadas no transcorrer do exercício de 2018;
- fragilidade nos controles internos administrativos e
- avaliação da gestão de riscos.

III – DESTAQUES PARA O EXERCÍCIO DE 2019

12. Considerando os critérios de materialidade, criticidade, relevância e risco em cada área administrativa deste Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, foram selecionadas as seguintes áreas para serem auditadas:

- a) Conclusão da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas:** auditoria conjunta definida na 41ª reunião do Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal – CTCI/JF, com o objetivo de avaliar a situação da governança em gestão de pessoas no CJF e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com foco em riscos.

- b) Auditoria Coordenada (CNJ) nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional:** capitaneada pelo CNJ com a finalidade de avaliar a adequação orçamentária e financeira; a sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais; a avaliação das metas do Plano Plurianual (PPA) e a execução dos programas, do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, com identificação de que forma tais instrumentos de ação de governo têm melhorado os serviços do Poder Judiciário prestados à sociedade.
- c) Auditoria Coordenada (CNJ) de gestão documental:** capitaneada pelo CNJ com a finalidade de avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação de documentos. Também serão analisadas as rotinas para gerenciamento de acervos de documentos administrativos e processos judiciais – que apoiam o processo de decisão, a preservação da memória institucional e a comprovação de direitos – e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte.
- d) Auditoria no Tribunal Regional Federal da 1ª Região:** auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- e) Auditoria no Tribunal Regional Federal da 4ª Região:** auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- f) Auditoria no Tribunal Regional Federal da 5ª Região:** auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- g) Auditoria da Gestão Patrimonial dos Bens Móveis:** o objetivo dessa auditoria é avaliar a gestão dos bens móveis quanto à existência de controles, observância às normas e procedimentos relacionados ao registro e à baixa dos bens patrimoniais, bem como proceder à confirmação da existência física dos bens patrimoniados.
- h) Auditoria de gestão:** o objeto dessa auditoria é avaliar o alcance dos objetivos e das metas do Órgão constantes no Planejamento Estratégico Institucional; a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão; a confiabilidade dos controles internos; o desempenho da gestão e a exatidão das demonstrações contábeis do CJF, de acordo com as normas editadas pelo Tribunal de Contas da União para a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018.

- i) **Auditoria em processo de contratação de prestação de serviços terceirizados do CJF:** o objetivo dessa auditoria é avaliar controles internos administrativos, possíveis falhas da gestão e a execução de contrato de serviços terceirizados.
- j) **Auditoria em processos de contratação por Registro de Preços (SRP) do CJF:** o objetivo dessa auditoria é avaliar a regularidade de procedimentos em processos de Atas de Registro de Preços (SRP), a afastar riscos nos atos de gestão que acarretem possíveis prejuízos para a administração.
- k) **Conclusão da Auditoria do planejamento da contratação e fase interna da licitação do CJF:** tem por objetivo essa auditoria avaliar documentos utilizados para formalização do planejamento das contratações, estudos técnicos preliminares, instrumentos de planejamento das contratações.
- l) **Auditoria na fase externa da licitação de contratação de serviços para o CJF:** o objeto dessa auditoria busca avaliar o conteúdo de documentos relacionados à seleção do fornecedor, da aprovação do TR à publicação do contrato.
- m) **Conclusão da Auditoria na folha de pagamento de pessoal do CJF:** tem por objeto essa auditoria verificar a regularidade dos pagamentos de verbas remuneratórias, vantagens, benefícios na folha de pagamento, bem como averiguar a regularidade das substituições, cessões, concessão de férias.
- n) **Monitoramento da auditoria nas contratações relacionadas às construções da Seção Judiciária de Minas Gerais:** analisar a aderência e o cumprimento das recomendações emitidas na auditoria.
- o) **Monitoramento da Auditoria do Pró-ser:** verificar a adequação entre modelo de prestação de assistência médica adotado pelo Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal e a legislação atualmente vigente, bem como avaliar se o conjunto de procedimentos e normativos que regulam suas ações contribuem para que o programa atinja sua finalidade.
- p) **Monitoramento da auditoria da execução, da compatibilidade de valores e da gestão do contrato de vigilância do CJF:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas.
- q) **Monitoramento da auditoria na Fiscalização/Gestão da contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do CJF:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas.

- r) **Monitoramento das Informações emitidas pela SEAUCO, em 2016/2017, no âmbito do CJF:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas nos processos correlatos.
- s) **Monitoramento das Informações emitidas pela SEALDI, em 2017, no âmbito do CJF:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas nos processos correlatos.
- t) **Monitoramento das Informações emitidas pela SEAPES, em 2016/2018, no âmbito do CJF:** verificar as informações prestadas nos processos administrativos onde foram acostadas as informações sobre o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH), o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIARH) e o Sistema de Rubricas (SISUR).
- u) **Monitoramento das Informações emitidas pela SUALP, em 2016/2018, no âmbito do CJF:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas nos processos correlatos.

IV – DESAFIOS QUE PODEM INFLUENCIAR NO CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2019

13. A Secretaria de Auditoria Interna do Conselho da Justiça Federal possui 14 servidores, a despeito de ser órgão central do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, sendo a escassez de servidores o primeiro elemento que pode influenciar negativamente no cumprimento do PAA 2019. Com o advento da atual estrutura, a Secretaria perdeu ainda um cargo de assessoramento (CJ-1) que funcionava junto ao gabinete do Secretário de Auditoria Interna, fato que dificulta a realização das rotinas e análises inerentes àquela unidade.

14. Além disso, a ausência de eventos de capacitação como: cursos de autoria básico, intermediário e avançado, auditoria baseada em risco, auditoria financeira, entre outros, impedem a profissionalização, qualificação técnica e atualização dos servidores responsáveis pelo cumprimento das atribuições da secretaria que contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos da gestão. Ressalta-se que ações de capacitação relevantes demandadas no Planos Anual de Capacitação dos últimos exercícios não foram atendidas.

15. Outro elemento que afeta diretamente o atingimento dos objetivos apresentados no documento ora posto é a restrição orçamentária, fato notório e conhecido em toda a Administração Pública Federal, cominando em dificuldades práticas na atuação desta unidade

de auditoria interna, como o impedimento de ações externas ao órgão, como análises in loco nos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo grau quando necessário, medida essencial para o correto e aprofundado exame de alguns objetos de auditoria. Cita-se, a título de exemplo, as auditorias nas obras da Justiça Federal, cujo exame pormenorizado outrora realizado permitiu a economia de valores imensuravelmente superiores àqueles gastos com diárias e passagens da equipe de auditoria.

16. Por fim, a ausência de um sistema eletrônico de auditoria – a despeito dos avançados esforços do Conselho Nacional de Justiça na implantação do Sistema Auditar para todo o Poder Judiciário – e a conseqüente necessidade de confeccionar todos os papéis de trabalho de forma manual dificulta a realização dos trabalhos, prolongando o tempo de rotinas básicas relacionadas aos procedimentos previstos na Resolução CNJ n. 171.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. O Plano Anual de Auditoria - PAA 2019 é um plano de ação, ressaltando-se que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos poderão ser alterados em função de fatores externos ou internos que venham a interferir ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos da equipe, atendimento ao Tribunal de Contas da União e outros não previstos inicialmente.

18. Destaque-se que, para cada auditoria discriminada no Anexo I, serão elaborados programas e matrizes de planejamento específicos que contemplarão todos os elementos e requisitos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos (área auditada, período, escopo, equipe, critério de amostragem etc.), análise das manifestações da unidade auditada e emissão de relatórios.

Brasília, 30 de novembro de 2018

Angelita da Mota Ayres Rodrigues
Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão

Antonio Humberto Machado de Sousa Brito
Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Manuel dos Anjos Marques Teixeira
Secretário de Auditoria Interna